

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, adiante denominado IPEM-PR, torna público que no dia 12/03/2012 às 14h30min., realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme autorização contida no processo nº 11.289.130-7 observados os preceitos legais, especialmente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5450/2005 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal nº 6204/07, bem como, de acordo com as condições do presente Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A) O Edital estará disponível na internet, através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, ou pelo telefone (41) 3251-2254, com o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio.
- B) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- C) Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná IPEM-PR, denominado Pregoeiro, JOÃO ALBERTO WYZYKOWSKI, e-mail: jalberto@ipem.pr.gov.br, designado pela Portaria nº 026/2011 do Diretor-Presidente do IPEM-PR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.licitacoes-e.com.br ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12/03/2012**, às **14h00**

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/03/2012 às 14h30min.







1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneu, para uso nos veículos oficiais, leves e pesados, da Sede e Regionais, utilizados nas áreas Técnica e Administrativa do IPEM, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 O processo licitatório será na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote sendo:

LOTE 01 - Veículos leves e utilitários - CURITIBA

LOTE 02 - Veículos pesados - CURITIBA

1.3 A descrição dos produtos, as quantidades, bem como, o local de entrega dos mesmos constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento, relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico do pregoeiro jalberto@ipem.pr.gov.br.
- 3.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 3.1.
- 3.3 Os dias úteis referidos nos prazos constante do subitem 3.1 serão considerados até o horário de expediente do IPEM-PR, ou seja, de 8h às 17h30min. As correspondências encaminhadas após o referido horário serão consideradas como recebidas no dia útil seguinte.
- 3.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 3.5 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 3.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.







4. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura de proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente incluídos no SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF (INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N° 02/2010).
- 5.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
 - 5.2.1 Empresas consideradas como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com o disposto no art. 6º do Decreto Federal nº. 6.204/07, desde que desenvolva atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 5.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 5.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 5.3.2 Empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005.
 - 5.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.3.4 Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
 - 5.3.6 Empresas constituídas sob a forma de Cooperativa de qualquer natureza.
 - 5.3.7 Empresas que não comprovem deterem a condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 5.4 Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação.

6 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;







- c) conduzir a sessão pública na Internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação;
- h) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- I) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2 A Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, por ocasião do credenciamento deverá indicar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, alterando o seu cadastro, se já existente e sem essa informação.
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados horário e data limite estabelecidos. As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora







definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

Obs.: O acesso à Sala de Disputa deverá ser por meio do *banner* que contém a seguinte expressão: Sala de Disputa – acesse aqui. O *banner* estará disponível na página inicial do LICITACOES-E, na área esquerda da tela. Todos os demais procedimentos e consultas dos processos licitatórios continuarão a ser realizados via "Acesso Identificado".

- 8.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.
- 8.7 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no www.licitacoes-e.com.br até o horário limite para o início da abertura das propostas.
- 9.2 O envio da Proposta de Preços se dará com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), sendo totalmente desnecessário o encaminhamento de Planilha de Custos. A licitante deverá encaminhar somente o valor de sua proposta, sem anexos, considerando que a análise da composição dos custos será realizada no momento da habilitação do arrematante.
- 9.3 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito







de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 9.5 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 9.6 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV, e o valor a ser inserido no campo "Valor" do Sistema licitações-e, como forma de apresentação de proposta (Modelo de Proposta Econômica do Anexo IV), deverá ser o VALOR TOTAL DOS PRODUTOS.
 - 9.6.1 Os preços contidos na proposta de preços deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 9.7 Deverá ser apresentado preços líquidos, computados todos os custos necessários para o fornecimento do material, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
- 9.8 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.8.1 Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 - 9.8.2 Com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
 - 9.8.3 Apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado;

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital.
- 10.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. (art. 22, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. (art. 22, § 3° do Decreto n° 5.450/2005).
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.6. O fornecedor, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de







seu lance e da relação entre eles. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada fornecedor. Para o fornecedor visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

- 10.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.10. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.
- 10.11. Finalizado o tempo normal iniciará o tempo aleatório (randômico), controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos proponentes participantes, através do "Chat Mensagens" no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 10.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento pelo Sistema do tempo randômico, será aberta automaticamente fase para considerações finais do pregoeiro, que informará o prazo para apresentação de toda a documentação em cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 10.15 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
- 10.16. Após o encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.







- 10.17 O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
- 10.18 O pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao fornecedor que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, em "contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta";
- 10.19 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
 - 10.19.1 A adjudicação de lote com recurso interposto só poderá ser realizada pela "Autoridade Competente".
- 10.20 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**
- 10.21 Será considerada inabilitada a proponente que apresentar valores inexequíveis e que não satisfaçam ao IPEM nas condições estabelecidas neste Edital.
- 10.22 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua proposta de preços ao valor ofertado em seu lance, refazendo seus cálculos em função dos quantitativos previstos no Edital e do novo preço, de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.
- 10.23 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos materiais s licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar ao Pregoeiro (a) respectivo, em até 48(quarenta e oito) horas após final da disputa os documentos abaixo descritos, bem como, enviar uma amostra do material, que será testada pelo IPEM, como condição de sua habilitação. Essa amostra não integrará o quantitativo solicitado no Termo de Referência (ANEXO I).
 - a. Cópia de registro junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES SICAF (conforme especifica a Instrução Normativa do Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE – GM nº05, de 21 de julho de 1995);
 - b. Comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidões;
 - c. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidões;







- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas **CNDT**, conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93, com as alterações inseridas pelos Artigos 2º e 3º da Lei nº 12.440/11.
- e. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física;
- f. Declarações, firmadas pelo representante legal da empresa, de que: 1) a empresa atende ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93; 2) inexiste fato impeditivo para sua habilitação; 3) a empresa atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital; 4) recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO II);
- g. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da IN SLTI/MP nº 02/2009, de acordo com modelo inserido no ANEXO III;
- h. Proposta de preço utilizando-se, exclusivamente, para formulação da mesma, o modelo, incluso no **ANEXO IV**;
- i. Comprovante de Inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- j. Comprovar Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme Artigo 31, Parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado Simplificado da Junta Comercial ou SICAF ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial que apontem aquele capital mínimo;
- k. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, juntamente com sua última alteração, devidamente registrada; com suas alterações;
- Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.
- 11.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 11.5 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 11.6 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 11.7 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.







- 11.8 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
- 11.9 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, bem como, se a proponente apresentar preço global superior ao valor estimado de contratação do lote, conforme contido no ANEXO I, que não satisfaçam ao IPEM nas condições estabelecidas neste Edital ou que apresentem valores inexequíveis, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.
- 11.11 Os documentos apresentados na forma de certidão obtida por sistema Eletrônico ficam com sua aceitação condicionada a confirmação pela rede de comunicação *internet*.
- 11.12 Os documentos e/ou Certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas.

12. DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à autoridade superior do IPEM.
- 12.2 Caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior proceder à análise do recurso, bem como à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do certame.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer licitante poderá, após a declaração do vencedor da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, **de forma motivada e em campo próprio do sistema**.
 - 13.1.1. O sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor, e será condição *sine qua non* para o recebimento das razões recursais e análise do recurso.
 - 13.1.2. Ao recorrente, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.







- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada (via sistema) importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Os recursos deverão ser protocolados tempestivamente no Protocolo Geral do IPEM-PR, situado na Rua Estados Unidos, 135, Bacacheri, Curitiba/PR, e dirigidas ao Pregoeiro, o qual decidirá sobre os recursos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPEM:
 - a) advertência;
 - b) multas: de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o IPEM-PR.
- 14.2. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, sob pena de execução judicial.
- 14.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos subitens 14.1 e 14.2, deste Edital, reserva-se o IPEM/PR o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.
 - 14.3.1 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo, a convocada, apresentar os documentos de habilitação.
 - 14.3.2 As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo IPEM/PR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no item 14 deste Edital, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

15. DA CONVOCAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 Após homologada a licitação, a Administração convocará o vencedor do certame à providenciar a entrega dos materiais especificados no Anexo I, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**,







contados da ciência, prorrogáveis se solicitado pela empresa e devidamente constatado evento imprevisível que justifique o descumprimento do referido prazo.

- 15.2 Os produtos entregues deverão ter garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de entrega, no tocante a vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 15.3 A licitante vencedora deverá respeitar integralmente as condições impostas no Anexo I, além daquelas previstas no edital e demais anexos.
- 15.4 . Após o recebimento dos serviços e o ACEITE formalizado pelo IPEM/PR, iniciará o prazo para o pagamento dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade junto ao SICAF e de habilitação, conforme Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.
 - 15.4.1 O IPEM/PR somente providenciará o ACEITE dos serviços se constatado o cumprimento de todas as condições impostas no Anexo I, e após a aprovação do setor competente.
- 15.5 A vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar regularidade fiscal no momento da convocação contida no subitem 15.1, como condição indispensável para a contratação, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento.
 - 15.5.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será assegurado prazo de 02(dois) úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for convocada para a entrega dos serviços.
 - 15.5.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, sendo facultado ao IPEM/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.6 Se o adjudicatário convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7°, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das penalidades e multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CONTRATO

16.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e seus anexos e a lei nº 8666/93, com suas atualizações.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
 - 17.1.1 Apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA juntamente com comprovante de







regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, fotocópia da Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), ao Chefe da Divisão de Transportes – DITRA.

- 17.1.2 Comprovação da adequação do fornecimento aos termos deste Edital, seus Anexos e da proposta adjudicatária, mediante ACEITE formal pelo Chefe da Divisão de Transportes DITRA, através do ATESTO no documento fiscal.
- 17.1.3 Constatação da manutenção das condições de habilitação.
- 17.1.4 Pagamento pela Gerência Financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados do ATESTO, mediante depósito bancário;
- 17.2 No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida, o IPEM-PR devolverá a Fatura à empresa vencedora da licitação para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 17.3 A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá obrigatoriamente identificar o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 17.4 O IPEM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela vencedora da licitação, de acordo com os termos deste Edital.

18. DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.1 A critério do IPEM-PR, este Pregão Eletrônico poderá:
 - 18.1.1 Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 18.1.2 Ser revogado, a juízo do IPEM-PR, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
 - 18.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do IPEM-PR.
- 18.2 Será observado ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
 - 18.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
 - 18.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e







- 18.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A licitante, em vias de ser julgada vencedora ou já vencedora do Pregão Eletrônico, poderá perder essa condição, se incorrer em qualquer uma das seguintes situações:
 - 18.3.1 Estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
 - 18.3.2 Ser declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou de suas respectivas autarquias.
- 18.4 Caso a adjudicatária, sem justa causa, recusar-se a cumprir os compromissos assumidos, não mantendo a sua proposta ou, convocada, não atender ao chamado, ou, ainda, não fornecendo os serviços, materiais e/ou equipamentos; executando-os e/ou fornecendo-os, conforme o caso, fora das especificações contidas neste Edital, ficará sujeita às sanções cabíveis em lei. O IPEM-PR se reserva no direito de chamar as demais proponentes, na ordem de classificação de suas propostas, nas mesmas condições oferecidas pela proponente desistente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPEM/PR revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:
 - 19.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
 - 19.2.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - 19.2.3 Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPEM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento







contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 19.5 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local (site) anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 19.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.
- 19.9 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em função da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 19.10 As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do item 2 deste Edital para todos os interessados, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
 - 19.10.1 As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.
- 19.11 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observada a legislação em vigor.
- 19.12 A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.
- 19.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IPEM/PR.
- 19.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 19.15 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante da contratação, como se nele estivessem transcritos.
- 19.16 É competente o Foro Central da Comarca de Curitiba Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.







20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 Constituem Anexos deste edital os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

20.1.2 ANEXO II - Modelos de Declaração

20.1.4 ANEXO III - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta

20.1.5 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

Curitiba, 17 de fevereiro de 2012

JOÃO ALBERTO WYZYKOWSKI PREGOEIRO DO IPEM-PR

EQUIPE DE APOIO:

01. JOSÉ CARPES,

02. ANDERSON DA SILVA CASTRO e

03. RENATO LUIZ RIBEIRO BECKER.







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- **1. OBJETO:** Aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEU, para uso nos veículos oficiais, leves e pesados, da Sede e Regionais, utilizados nas áreas Técnica e Administrativa do IPEM, conforme descritivos e quantidades totais contidas abaixo:
- 1.1 LOTE 01 Veículos leves e utilitários CURITIBA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
01	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215 / 75 R15 – 6 lonas, tipo liso, tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Pick'-Up Ranger	06
02	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 225 / 75 R16 – 6 lonas, tipo borrachudo (traz.) tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra ,aplicação Pick-'Up Mitsubishi L200.	04
03	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 185 R14 – 8 lonas, tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Kombi.	16
04	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 245/ 70 R16 – 6 lonas, tipo liso, tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Pick-Up L200 - Hilux	04
05	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado, e / ou remanufaturado, dimensões 195 / 60 / 14, 4 lonas, tipo se câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data da compra, aplicação VW Santana	04
06	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 215 / 75 R15 – 6 lonas, tipo liso, tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Pick'-Up Ranger.	04
07	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195 / 75 R16 – 8 lonas, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra ,aplicação lveco	06
08	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175 / 70 / 14 – 4 lonas, tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra ,aplicação Clio/Kangoo/Partner/Fiesta	48







1.2 LOTE 02 – Veículos pesados – CURITIBA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
01	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 1000 X 20 – 16 lonas, tipo liso (frente) tipo com câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra ,aplicação Caminhão.	06
02	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 7.50/16 LT – 6 lonas, tipo liso (frente), tipo sem câmara, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Pick-'Up Toyota Bandeirante.	06
03	Câmara de ar 7.50/R/16, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Caminhão.	06
04	Protetor para câmara de ar 7.50/R/16, garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de compra, aplicação Caminhão.	06

- **2.** A entrega dos produtos e armazenamento será, na sub-sede do IPEM, localizada na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 1737 Bacaheri Curitiba-PR, mediante agendamento prévio com a Divisão de Transportes DITRA pelos telefones: (41) 3251-2228 3251-2263, devendo ocorrer no horário de expediente do IPEM.
- **3.** Todos os produtos descritos deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal.
- **4.** Todos os produtos licitados deverão ser nacionais ou declarados como nacionais, em razão de acordos comerciais firmados, bem como, deverão ser novos, não sendo admitido PNEUS recondicionados e/ou remanufaturados.
- **6.** A Nota Fiscal acompanhada das certidões comprovando a regularidade fiscal e previdenciária da licitante, conforme descrito no item 17.1.1 do Edital, deverão ser apresentadas no momento da entrega dos produtos ao Chefe da Divisão de Transportes do IPEM DITRA.
- 7. A licitante vencedora assumirá integralmente todos os custos e riscos decorrentes do transporte, entrega e descarga em depósito do IPEM, dos produtos licitados, no endereço e conforme descrito no item 2, bem como, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente, ao IPEM ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários e/ou terceirizados.
- **8.** Prazo de entrega dos produtos licitados será de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data da convocação da licitante pelo IPEM, conforme descrito no item 15.1 do Edital.
- 9. LOTE 01 VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 21.356,00 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e seis Reais)
- 10. LOTE 02 VALOR MÁXIMO PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 7.602,00 (Sete mil, seiscentos e dois Reais)







ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÕES

Empresa				, inscrita	a no Cl	NPJ n°				, por ir	term	édio de seu
epresentante	legal	o(a)	Sr(a)			,	portac	dor(a)	da	Carteira	de	Identidade
าด	e	do CF	PF no		,	DECL/	ARA sob	as p	enas	da Lei:		
1) ATENDIME	NTO A	O ART	. 27, IN	CISO V	da LEI	8666/	93 , acre	scido	pela	Lei no 9.8	354, d	le 27 de
outubro de 199	99, que	não ei	mprega	menor d	le dezo	ito and	s em tra	abalho	notu	ırno, periç	goso	ou
nsalubre e não	o empre	ega me	enor de	dezesse	is anos	; ;						
() Ressalva: c	ontrata	menoi	r, a parti	r de qua	itorze a	nos, n	a condiç	ção de	apre	endiz. (em	caso	afirmativo,
assinalar a res	salva a	cima)										

- 2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4°, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- **4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data Nome e identificação do licitante Carimbo com CNPJ da Empresa

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal da licitante







ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM Comissão Permanente de Licitações Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012
A Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA para fins do disposto no item I do Pregão Eletrônico n°/2012, sob as penas da Lei em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro. que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n°/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n°/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n°/2012 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
2012
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa.







ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM

Comissão Permanente de Pregão

Ref: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por ____ dias, (mínimo de sessenta dias), contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Nossos dados:

Razão Social da Empresa:

- 1. CNPJ N°;
- 2. Inscrição Estadual:
- 3. Inscrição Municipal:
- 4. Endereço:
- 5. Telefone: (0xx) Fax:
- 6. Prazo de pagamento: conforme edital
- 7. Banco: Agência: Conta Corrente:
- 8. Representante da Empresa:
- 9. Cargo: RG: CPF:
- 10. Unidade da Federação em que será emitida a nota:

LOTE 01 - Veículos leves e utilitários - CURITIBA

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Pneu 255/75/15	6	R\$	R\$
2	Pneu 225/75/16	4	R\$	R\$
3	Pneu 185/XR/14	16	R\$	R\$
4	Pneu 245/70/16	4	R\$	R\$
5	Pneu 195 / 60 / 14 – 4 Ionas	4	R\$	R\$
6	Pneu 215 / 75 / 15 – 6 Ionas	4	R\$	R\$
7	Pneu 195 / 75 / 16 – 8 Ionas	6	R\$	R\$
8	Pneu 175 / 70 / 14 – 4 Ionas	48	R\$	R\$
	Total do lote	92	R\$	R\$

O valor total de nossa proposta para o LOTE 1, de acordo com as especificações contidas no Anexo I

– Termo de Referência	a do Edital (é de R\$	
	(Local).	de	de 2012.

(Identificação e assinatura do representante legal/procurador)







LOTE 02 – Veículos pesados – CURITIBA

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	Pneu 1000 X 20 – Liso – 16 Ionas	6	R\$	R\$
2	Pneu 7.50 / 16 LT – 6 Ionas	6	R\$	R\$
3	Câmara de ar 7.50/R/16	6	R\$	R\$
4	Protetor 7.50/R/16	6	R\$	R\$
	Total do lote	24	R\$	R\$

O valor total de nossa proposta para – Termo de Referência do Edital é de	•	s especificações contidas no Anexo I
(Local), de	e de 2012.	
(Identificação e assin	natura do representante legal	/procurador)



